



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 197

Projeto de lei nº 12-72

Dá nova redação à letra "c"  
do item IV da Tabela III do  
Código Tributário do Municí-  
pio.

*Ar. comissão competente.  
Em 10-4-72  
Recebe*

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A letra "c" do item IV da Tabela III do Código Tributário do Município, a que se refere a Lei nº 1.166, de 30 de abril de 1970, passar a ter a seguinte redação:

"c) - despesas com apreensão de animais, cavalos, muares ou bovinos, 5% (cinco por cento) do salário-mínimo, por cabeça; caprino, ovino, suíno ou canino, 3% (três por cento) do salário-mínimo"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Caio Gomes Figueiredo*

Dr. Caio Gomes Figueiredo  
Prefeito Municipal

*Adiada por duas sessões a  
req. da liderança do M.D.B.  
24. x 72  
Jato Modesto*

*X* *Arquivado por curso de  
mago e 17-5-72  
Jato Modesto*